



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 02/03/88
Projeto Lei N.º 04/1988

LEI N.º 04/88

Atualiza valores de vencimento de professores e serventes, níveis V.11-7 e V.12-1 respectivamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor do vencimento do Nível V.11-7 - Professor - para Cz\$ 6.000,00 - Seis Mil Cruzados - mensais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a atualizar o valor do vencimento do Nível 12-1 - Servente Escolar - para Cz\$ 3.800,00 - Tres Mil e Oitocentos Cruzados - mensais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 1988

Prefeitura Municipal de Campos Altos /MG

de 02 MAR 1988 de 1988

APROVA DO:

Almeida
João Bosco
Jesus Evaristo
Helando J. Moquin
João Luiz de Jesus

VOTOS CONTRA:

Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo

João Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara M. de Campos Altos - MG
Fone: Resid. (037) 426-1389 - Câmara 426-1212

Aprovado em 02/03/88
Projeto Lei N.º 04/88

OBSTEVE DE VOTAR: